

**2º TERMO ADITIVO Nº 33/2024
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 60/2023**

2º Termo Aditivo nº 33/2024 ao Termo de Colaboração nº 60/2023 celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher, como CONTRATANTE, e o **INSTITUTO INOVARIO**, como CONTRATADO, na forma abaixo.

Aos dias 01 do mês de novembro do ano de 2024, na Rua Aristides Lobo, nº 71, Rio Comprido – Rio de Janeiro, CEP Nº 20250-450, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria Especial de Políticas Promoção da Mulher – SPM-Rio, representado por sua Secretária Especial, Sra. LIDIANE DE PAULA PEREIRA, e de outro a organização **INSTITUTO INOVARIO**, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com sede na Rua Medina, nº 127, sala 911, CEP nº 20.735-130, Meier-RJ, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 24.784.717/0001-30, neste ato representado por sua representante legal Sr. CLEITON DE ASSIS GOMES, portador da carteira de identidade nº 21.216.377-8, inscrita no CPF sob o nº 138.073.017-12, tem justo e acordado o presente **2º Termo Aditivo nº 33/2024 ao Termo de Colaboração nº 60/2023**, conforme despacho autorizativo da Secretária Especial Sra. Lidiane de Pula Pereira, datado de 30/08/2024, à fl. 5095 do Processo administrativo LHE-PRO-2023/00026, publicado no D.O. RIO nº 116, pág. 52, de 02/09/2024, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 60/2023 a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2024 até 31/10/2025, com fundamento no art.42, inciso VI e no art.57, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c o art.23, inciso V e o art.38, inciso I, “c”, ambos do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e na Cláusula Oitava do citado instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 4.923.775,50** (quatro milhões, novecentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha de custos, que consta no ANEXO I do presente termo aditivo e dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Termo de Colaboração nº 60/2023 que era de R\$ 3.997.027,15 (três milhões, novecentos e noventa e sete mil, vinte e sete reais e quinze centavos) passa a ser de R\$ 8.920.802,65 (oito milhões, novecentos e vinte mil, oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA
R\$410.314,63	R\$410.314,63	R\$410.314,63
4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA
R\$410.314,63	R\$410.314,63	R\$410.314,63
7ª PARCELA	8ª PARCELA	9ª PARCELA
R\$410.314,63	R\$410.314,63	R\$410.314,63
10ª PARCELA	11ª PARCELA	12ª PARCELA
R\$410.314,63	R\$410.314,63	R\$410.314,63



CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 60/2023, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº _____ Código de Despesa nº _____ do orçamento de 2024, tendo sido emitida Nota de Empenho nº _____, no valor de R\$ _____ ().

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo primeiro do art.25, do Decreto Municipal nº 42.696/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO remeterá cópias autênticas deste Termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preço, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESOLUÇÃO

O presente termo de colaboração poderá ser resolvido total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, na hipótese de conclusão de chamamento público implementado para a execução do objeto da parceria em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

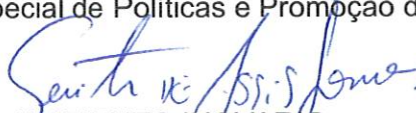
E por estarem justa e acordadas, firmam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

LIDIANE DE PAULA PEREIRA

Secretária Especial de Políticas e Promoção da Mulher


INSTITUTO INOVARIO

CLEITON DE ASSIS GOMES

Presidente

Testemunhas:

Nome e CPF ou matrícula

Nome e CPF ou matrícula

ANEXO I

Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher									
Planilha de Custos - Valores Estimados (Planilha Modelo CODESP)									
Casa da Mulher Carioca Tia Doca - 2º Termo Aditivo nº 33/2024 ao Termo de Colaboração nº 60/2023									
Tipo	Especificação	Turno	Remuneração Bruta				Mês	12 Meses	
			Quant.	Valor	Adicional noturno	Valor total			
1. Pessoal	1.1. Direção - Diretor de Unidade	Diurno - 40H	1	R\$ 5.692,94	R\$ -	R\$ 5.692,94	R\$ 5.692,94	R\$ 68.315,28	
	1.2. Diretor II - Diretor II de Unidade (Polo)	Diurno - 40H	1	R\$ 4.529,06	R\$ -	R\$ 4.529,06	R\$ 4.529,06	R\$ 54.348,72	
	1.2. Assistente I - Assistente de Direção	Diurno - 40H	2	R\$ 4.279,69	R\$ -	R\$ 4.279,69	R\$ 8.559,38	R\$ 102.712,56	
	1.3. Assistente I - Assistente Social	Diurno - 30H	3	R\$ 3.873,14	R\$ -	R\$ 3.873,14	R\$ 11.619,42	R\$ 139.433,04	
	1.4. Assistente I - Psicóloga	Diurno - 30H	3	R\$ 3.873,14	R\$ -	R\$ 3.873,14	R\$ 11.619,42	R\$ 139.433,04	
	1.5. Assistente I - Pedagoga	Diurno - 30H	1	R\$ 3.873,14	R\$ -	R\$ 3.873,14	R\$ 11.619,42	R\$ 139.433,04	
	1.6. Assistente I - Técnico Jurídico	Diurno - 30H	3	R\$ 3.873,14	R\$ -	R\$ 3.873,14	R\$ 11.619,42	R\$ 139.433,04	
	1.7. Assistente I - Analista Jurídico	Diurno - 40H	1	R\$ 4.005,61	R\$ -	R\$ 4.005,61	R\$ 4.005,61	R\$ 48.067,32	
	1.8. Assistente I - Comunicólogo	Diurno - 40H	1	R\$ 4.279,68	R\$ -	R\$ 4.279,68	R\$ 4.279,68	R\$ 51.356,16	
	1.9. Assistente II - Coordenador administrativo	Diurno - 40H	1	R\$ 4.726,34	R\$ -	R\$ 4.726,34	R\$ 4.726,34	R\$ 56.716,08	
	1.10. Assistente I - Assistente de Coordenação	Diurno - 40H	1	R\$ 4.253,45	R\$ -	R\$ 4.253,45	R\$ 4.253,45	R\$ 51.041,40	
	1.11. Assistente I - Analista Administrativo-financeiro	Diurno - 40H	1	R\$ 4.005,61	R\$ -	R\$ 4.005,61	R\$ 4.005,61	R\$ 48.067,32	
	1.12. Assistente II - Técnico Administrativo	Diurno - 40H	2	R\$ 2.110,47	R\$ -	R\$ 2.110,47	R\$ 4.220,94	R\$ 50.651,28	
	1.13. Auxiliar I - Orientador Social	Diurno - 40H	2	R\$ 2.042,57	R\$ -	R\$ 2.042,57	R\$ 4.085,14	R\$ 49.021,68	
	1.14. Auxiliar I - Recepcionista	Diurno - 40H	4	R\$ 1.964,22	R\$ -	R\$ 1.964,22	R\$ 7.856,88	R\$ 94.282,56	
	1.15. Auxiliar I - Mobilizador	Diurno - 40H	4	R\$ 1.964,22	R\$ -	R\$ 1.964,22	R\$ 7.856,88	R\$ 94.282,56	
	1.16. Auxiliar II - Controlador de Acesso	Diurno - 40H	3	R\$ 1.697,60	R\$ -	R\$ 1.697,60	R\$ 5.092,80	R\$ 61.113,60	
	1.17. Auxiliar II - Recreadora	Diurno - 40H	1	R\$ 1.964,22	R\$ -	R\$ 1.964,22	R\$ 1.964,22	R\$ 23.570,64	
	1.18. Auxiliar II - Auxiliar de Serviços Gerais	Diurno - 40H	3	R\$ 1.697,60	R\$ -	R\$ 1.697,60	R\$ 5.092,80	R\$ 61.113,60	
	Subtotal 1		38				R\$ 114.953,13	R\$ 1.379.437,56	
	1.19. Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	1.19.1 INSS		20,00%	Sobre a remuneração		R\$ 22.990,63	R\$ 275.887,51	
		1.19.2 SAL. EDUCAÇÃO		2,50%			R\$ 2.873,83	R\$ 34.485,94	
		1.19.3 SAT		3,00%			R\$ 3.448,99	R\$ 41.383,13	
		1.19.4 FGTS		8%			R\$ 9.196,25	R\$ 110.355,00	
		1.19.5 PIS		1%			R\$ 1.149,53	R\$ 13.794,38	
	Subtotal 2						R\$ 39.659,20	R\$ 479.905,96	
	1.20. Provisãoamento	1.20.1. Férias		11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 abono		R\$ 12.771,29	R\$ 153.255,51	
		1.20.2. Rescisão		4%	Metade da multa rescisória		R\$ 4.596,13	R\$ 55.177,50	
		1.20.3. Aviso Prévio		8,33%	1/12 avos do aviso prévio		R\$ 9.575,60	R\$ 114.907,15	
		1.20.4. 13º salário		8,33%	1/12 avos do 13º salário		R\$ 9.575,60	R\$ 114.907,15	
	Subtotal 3				Total de encargos + provisionamento		R\$ 36.520,62	R\$ 438.247,31	
	1.21. Vale Transporte		Quant.	Dias	Valor unitário	Quantidade	Mês	12 Meses	
			38	22	R\$ 4,30	2	R\$ 8.456,50	R\$ 101.961,60	
	1.22. Vale Refeição/Administração		38	26	R\$ 28,50	1	R\$ 28.158,00	R\$ 337.896,00	
							R\$ 36.684,88	R\$ 439.857,60	
	Subtotal 4								
	1.23. Afastamento Maternidade		Quant.	%			Mês	12 Meses	
			0				R\$ -	R\$ -	
	Subtotal 5						R\$ -	R\$ -	
	Subtotal módulo de pessoal						R\$ 227.787,38	R\$ 2.733.448,43	
TIPO	Especificação		Quant.	Valor	Mês		12 Meses		
2. Locomoção	2.1 Veículos com combustível e motorista	VEÍCULO TIPO 1	1	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00	R\$ 99.600,00			
	Subtotal 6				R\$ 8.300,00	R\$ 99.600,00			
TIPO	Especificação				Mês		12 Meses		
3. Diversos	3.1 Despesas com serviços gráficos				R\$ 4.361,08	R\$ 52.333,00			
	3.2 Despesas Locatícias				R\$ 8.875,00	R\$ 106.500,00			
	3.3 Despesas com realização de eventos - aquisição de kit lanche				R\$ 1.895,00	R\$ 22.740,00			
	3.4 Despesas com realização de eventos - aquisição de coffee Break				R\$ 9.200,00	R\$ 110.400,00			
	3.5 Despesas com realização de eventos - Serviços				R\$ 7.180,66	R\$ 86.167,84			
	3.6 Pagamento de palestrantes e oficinas				R\$ 88.800,00	R\$ 1.065.600,00			
	3.7 Material Pedagógico				R\$ 25.167,09	R\$ 302.005,05			
	3.8 Prestação de serviços de terceiros				R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00			
	3.9 Custeio Operacional				R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00			
	3.10 material de escritório				R\$ 987,10	R\$ 11.845,20			
	Subtotal 7				R\$ 188.445,82	R\$ 1.901.381,09			
4. TOTAL PARCIAL	Subtotal 1+2+3+4+5+6+7				R\$ 394.833,28	R\$ 4.734.398,62			
5. Monitoramento	5.1 Custos Indiretos			5,2 Percentual sobre item 4	4%	R\$ 15.781,33	R\$ 189.375,98		
6. TOTAL GERAL						R\$ 410.614,61	R\$ 4.923.774,50		

Seita

ANEXO I-A
(Decreto Municipal nº 43.562/2017)

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024.



INSTITUTO INOVARIO
CLEITON DE ASSIS GOMES
Presidente

**ANEXO I-B
(Decreto Municipal nº 43.562/2017)**

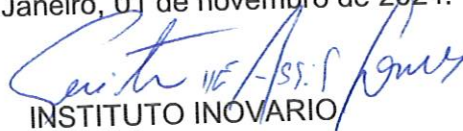
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024.


INSTITUTO INOVARIO
CLEITON DE ASSIS GOMES
Presidente

ANEXO I-C
AUTORIZAÇÃO
DECRETO RIO nº 46.785, de 06 de novembro de 2019.

O INSTITUTO INOVARIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 24.784.717/0001-30, por seu Representante Legal Sr. **CLEITON DE ASSIS GOMES**, portadora da carteira de identidade nº 217610435, expedida pelo DIC-RJ, e inscrita no CPF sob o nº 21.216.377-8, **AUTORIZA**, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher – SPM-Rio, representado pela Sra. Secretária Especial LIDIANE DE PAULA PEREIRA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024.



INSTITUTO INOVARIO
CLEITON DE ASSIS GOMES
Presidente